

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2118 de 30 de Maio de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

#### AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

#### Processo Administrativo 008/2022

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro e de vigia, com fornecimento de toda mão de obra, uniformes e equipamentos, executada de forma direta e contínua, nas instalações e unidades administrativas da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. **Torna público a reabertura dos prazos do certame para o dia 09 de Junho de 2022, às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo.** O edital retificado e as erratas estão disponíveis no Site - [www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br)- dúvidas e informações (31) 3557-6206 e [licitacoes@camarademariana.com.br](mailto:licitacoes@camarademariana.com.br) Mariana, 27 de maio de 2022 - Claudia Martins Bernardes - Pregoeira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.570, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o Distrito Criativo de Passagem de Mariana, institui Programa de Valorização do Patrimônio Cultural e o Programa Estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico do território e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Esta lei reconhece o potencial da economia criativa no distrito de Passagem de Mariana, cria o Distrito Criativo de Passagem de Mariana e institui o Programa de Valorização do Patrimônio Cultural, o Programa Estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico do território, com propósito de promover o desenvolvimento da localidade, fortalecer as iniciativas locais de sustentabilidade econômica e valorização da cultura local como instrumento de promoção do turismo.

## **Capítulo I**

### **Do Distrito Criativo**

**Art. 2º.** Fica instituído o Distrito Criativo de Passagem de Mariana, espaço de atuação organizado pela comunidade e pelo Poder Público Municipal, destinado ao fomento à criatividade e inovação artísticas e culturais, estimulando-se a economia local, o turismo e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

**Art. 3º.** A organização e funcionamento do Distrito Criativo de Passagem de Mariana serão efetuados de maneira transversal, formando-se uma parceria entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade local voltada para os setores culturais e criativos, entendidos como incluindo a criação, produção e distribuição de bens e serviços tangíveis ou intangíveis que utilizam a criatividade, a habilidade e o talento de indivíduos ou grupos como insumos primários, composta por atividades culturais baseadas no conhecimento e capazes de produzir riqueza, gerar emprego e distribuir renda.

**Art. 4º.** A formalização do Distrito Criativo de Passagem de Mariana leva em conta os seguintes indicativos:

I - a criatividade, a inovação, os talentos e as habilidades de indivíduos, entidades e grupos sociais alocados no território que são os insumos primários das atividades culturais baseadas no conhecimento e técnicas replicáveis;

II - a necessidade de se formular e implementar políticas públicas para o fortalecimento da economia criativa e das atividades socioculturais que direta e indiretamente a compõem, como elemento formador da identidade local e potencial gerador de emprego e renda;

III - a relevância das lideranças locais no sentido de pertencimento, na apropriação dos espaços culturais, na valorização e preservação do patrimônio histórico, natural e imaterial;

IV - o poder-dever da administração municipal em apoiar as iniciativas locais e promover a indução, regulação e fortalecimento do ambiente social-econômico para um desenvolvimento transversal dos setores culturais, criativos e do turismo;

V - o estímulo às atividades culturais como instrumento transformador das sociedades;

VI - o respeito à cultura local, a identificação e preservação do patrimônio edificado, natural e imaterial.

**Art. 5º.** A formalização do Distrito Criativo de Passagem de Mariana tem os seguintes objetivos, além de outros que visem à consecução de sua finalidade de incentivo à criatividade e inovação artísticas e culturais:

I - promover a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;

II - valorizar a identidade local;

III - oportunizar um espaço igualitário e democrático onde, por intermédio da criatividade e da cultura, os diferentes segmentos sociais possam harmonizar-se;

IV - valorizar e fomentar a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador, as habilidades e talentos individuais e coletivos, o desenvolvimento humano, a inclusão social e a sustentabilidade por meio da formação de arranjos produtivos locais e fortalecimento das iniciativas já existentes;

V - desenvolver ações de disseminação de tecnologia social resultante de um trabalho coletivo, que encontre sustentação e legitimidade no diálogo com a sociedade local;

VI - promover uma atuação conjunta entre todos os órgãos públicos municipais cuja atuação possa incrementar o fomento da economia criativa na localidade;

VII - estimular o setor empresarial a valorizar seus ativos criativos e inovadores, com a finalidade de promover a competitividade de produtos, bens e serviços cujos insumos primários sejam o talento e a criatividade individual e coletiva locais criando e fortalecendo os padrões de identidade territorial;

VIII - apoiar os coletivos de arte e pequenos produtores culturais locais por intermédio da valorização de seus ativos criativos e inovadores;

IX - simplificar os procedimentos para instalação e funcionamento das atividades econômicas que compõem a economia criativa;

XI - melhorar a interatividade entre os atores criativos, culturais e inovadores locais;

XII - facilitar o intercâmbio de conhecimento e a geração de negócios e estimular a atração turística por meio da realização de eventos, encontros e seminários;

XIII - propor, articular, estimular e divulgar linhas de financiamento, fundos de investimento e outros mecanismos de fomento, com vistas a ampliar o acesso de empreendimentos a essas fontes;

XIV - promover a qualificação profissional, em parceria com instituições públicas e privadas;

XV - fomentar as iniciativas sociais e culturais reforçando os laços de pertencimento dos moradores locais, bem como de todo o município, com sua história e tradições da comunidade passagensense.

**Art. 6º.** Para efeitos desta lei, consideram-se setores criativos as atividades relacionadas às seguintes áreas:

I - Patrimônio Cultural: atividades que se desenvolvem a partir dos elementos da herança cultural, envolvendo as celebrações e os modos de criar, fazer e viver, tais como o artesanato, a gastronomia,

o lazer, o entretenimento, o turismo a sítios com valor histórico, artístico e paisagístico e a visitação a museus e bibliotecas;

II - Artes: atividades humanas ligadas às manifestações de ordem estética ou comunicativa, realizada por meio de uma grande variedade de linguagens, tais como a literatura, o desenho, escultura, pintura, música, dança, teatro e cinema, em suas variadas combinações;

III - Mídia: atividades que produzem um conteúdo com a finalidade de comunicação com grandes públicos, como o mercado editorial, a publicidade, os meios de comunicação impresso e produções audiovisuais cinematográficas, televisivas, virtuais e radiofônicas, e;

IV - Criações Funcionais: atividades que possuem uma finalidade funcional, como a arquitetura, a moda, as animações digitais, jogos, aplicativos eletrônicos, *softwares* e *design* de interiores, de objetos e de eletroeletrônicos.

V - Lazer: festejos populares, folclóricos ou religiosos, competições desportivas de esportes consagrados ou práticas reconhecidas pela comunidade.

## Capítulo II

### Do Programa de Valorização do Patrimônio Cultural

**Art. 7º.** Na forma do art. 53 da Lei Complementar nº 016/2004 - Plano Diretor Urbano e Ambiental de Mariana fica instituído o Programa de Valorização do Patrimônio Cultural do Distrito de Passagem de Mariana, nos termos desta lei.

**Art. 8º.** O Programa ora instituído destina-se a promover ações integradas pelo poder público e a sociedade civil com o propósito de recuperar o casario histórico, o paisagismo urbano, o piso das vias urbanas e calçadas, as cerimônias civis e religiosas, as festas profanas, a cultura oral, musical, literária, folclórica e culinária, entre outros valores culturais do Distrito de Passagem de Mariana, transformando tais valores culturais em produtos turísticos, de maneira a criar um nicho econômico atrativo ao turismo.

**Art. 9º.** São objetivos do Programa de Valorização do Patrimônio Cultural de Passagem de Mariana,

além daqueles mencionados no artigo anterior:

I - preservar o patrimônio cultural local;

II - criar cadastro individualizado dos ícones de interesse cultural na localidade;

III - promover exploração econômica sustentável do patrimônio cultural;

IV - promover a integração das ações públicas e privadas destinadas à proteção do patrimônio cultural existente;

V - criar roteiros de acesso ao patrimônio natural;

VI - instituir e manter canal de divulgação permanente dos valores locais em rede mundial de computadores.

**Art. 10.** São metas do Programa de Valorização do Patrimônio Cultural:

I - promover o inventário de bens materiais e imateriais, móveis e imóveis, singulares ou coletivos, situados no distrito que possuam referências de valor cultural e simbólico, composto de pesquisa histórica, levantamentos gráficos, fotográfico e documental, diagnóstico sobre estado de conservação e condições de uso;

II - efetuar a classificação dos bens inventariados de acordo com o grau de importância histórico-cultural, a preservação, o grau de risco e as possibilidades de sustentabilidade econômica como produto turístico;

III - elaborar projetos de intervenção física que assegurem a integridade dos bens inventariados e das referências culturais que corram riscos de destruição;

IV - elaborar de projetos de prevenção e incêndio e segurança;

V - elaborar de programas específicos de recuperação, preservação e de proteção além planos de sustentabilidade econômica do acervo, que compatibilizem uso e manutenção do patrimônio cultural local;

VI - esclarecer a comunidade local, os proprietários e possuidores de bens de valor cultural sobre sua importância para a formação da identidade do povo local e potencialidades econômicas;

VII - integrar a educação pública municipal às iniciativas de proteção ao patrimônio cultural;

VIII - criar e fomentar iniciativas de aproveitamento e exploração econômica dos bens materiais ou imateriais de valor cultural;

IX - propor programas estratégicos de desenvolvimento sócio-econômico da comunidade do entorno;

X - divulgar nos diversos meios midiáticos o acervo cultural local, propondo calendário de eventos atrativos ao visitante e integrado à vida cotidiana da comunidade, desenvolvendo produtos para o turismo de contemplação, ecológico, cultural e religioso.

### **Capítulo III**

#### **Dos Programas Estratégicos de Desenvolvimento Socioeconômico**

**Art. 11.** Os programas estratégicos de desenvolvimento sócio-econômico consistem em conjunto de ações municipais coordenadas, realizadas em parceria com a sociedade civil e demais segmentos governamentais, em razão da necessidade de intervenção em setores considerados estratégicos para o desenvolvimento sustentável do distrito e em face de carências e potencialidades do local que justifiquem a realização de projetos urbanísticos e de apoio às iniciativas produtivas, criando um nicho econômico paralelo à mineração.

**Art. 12.** Os programas estratégicos de desenvolvimento socioeconômico poderão conter projetos de intervenção prioritária em imóveis públicos e particulares de interesse cultural, em risco ou necessitando de intervenção para a preservação ou recuperação, reservando ao município o direito

de firmar parcerias ou valer-se das medidas administrativas de acautelamento e proteção dos bens em risco.

**Art. 13.** O financiamento dos programas estratégicos de desenvolvimento socioeconômico dependerá da alocação de verbas públicas do orçamento municipal, da captação de receita proveniente de programas governamentais estaduais e federais afins, de investimentos privados e ainda de aporte de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAT).

**Art. 14.** Os programas estratégicos de desenvolvimento socioeconômico deverão ser realizados de forma complementar, consistindo cada um deles isoladamente etapa do processo geral de desenvolvimento sustentável do Distrito.

**§ 1º.** A implantação dos programas estratégicos apresentados neste capítulo contempla concomitantemente ações e intervenções urbanas que visem à melhoria da qualidade de vida da população residente, no que tange a gerência de recursos hídricos, saneamento básico, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

**§ 2º.** A proposta de consolidação de um nicho econômico sustentável na localidade abrigará, ainda, a adequação dos espaços urbanos e comerciais para atendimento ao público, oferecendo consultoria e assistência ao empreendedor residente para ampliação, modificação ou incremento do seu negócio.

## Capítulo IV

### Do Conselho Local do Distrito Criativo de Passagem de Mariana

**Art. 15.** Fica criado o Conselho Local do Distrito Criativo de Passagem de Mariana (CLDC), composto por 10 (dez) integrantes da comunidade local, vinculados às organizações e entidades do setor cultural, desportivo e social, e 02 (dois) representantes do Poder Público municipal, para exercício de mandato de 02 (dois anos) podendo ser renováveis sucessivamente por igual período.

**Art. 16.** Os membros oriundos da comunidade local serão escolhidos pelos segmentos criativos do distrito e pela sociedade civil organizada no território enquanto os dois membros do Poder Público serão indicados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município, vinculados a órgãos que tenham afinidade com o tema.

**Art. 17.** São competências básicas do CLDC, além de outras previstas em regulamentação

específica:

I - realizar reuniões periódicas a fim de discutir pautas de interesse do Distrito Criativo e dentro das diretrizes desta lei;

II - discutir, analisar, planejar e acompanhar os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento do Distrito Criativo de Passagem de Mariana;

III - colaborar com a implantação de manutenção das políticas públicas no território do distrito, visando a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população;

IV - promover planos e ações para desenvolvimento dos setores criativos;

V - formar grupos de trabalho setoriais com a participação de outras representações da comunidade, empresas, centros educacionais, entidades do terceiro setor e outras partes interessadas que possam contribuir com os propósitos desta lei;

VI - indicar os temas específicos dos setores criativos que requeiram tratamento planejado;

VII - cooperar na concepção, implantação e avaliação de políticas públicas para os setores criativos, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, preservando o interesse público e;

VIII - incentivar o fomento à criatividade e inovação artísticas e culturais, estimulando-se a economia local e as informações na área da economia criativa;

IX - instituir, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do CLDC deverá conter disposição que permita estabelecer processos próprios de governança, mediação técnica de projetos e diálogo social adequados às características do Distrito Criativo de Passagem de Mariana.

**Art. 18.** O exercício de mandato no CLDC é considerado função de relevante valor social e não será remunerado.

**Art. 19.** O CLDC não substitui a Associação de Moradores da localidade ou qualquer outra entidade da sociedade organizada, compondo com estas o foro permanente de diálogo entre o poder público e a comunidade visando alcançar a plenitude dos objetivos e propósitos desta lei e a melhoria da qualidade de vida da população.

## **Capítulo V**

### **Disposições Finais**

**Art. 20.** O Município, com auxílio da sociedade local, promoverá estudo etnográfico visando identificar a contribuição dos diversos povos que ao longo da história formaram a comunidade passagensense.

**Art. 21.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pelas diversas dotações que constam nas ações programáticas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer - SECULT.

**Art. 22.** Sempre que necessário o Poder Executivo expedirá, por Decreto, normas regulamentares aos programas criados por esta lei.

**Art. 23.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 24 de maio de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 10.919, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 4.571.038,73 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.571.038,73 (quatro milhões quinhentos e setenta e um mil trinta e oito reais e setenta e três centavos)**.

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

## **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	10.000,00
04.122.0001.2.038-339030 1100 - Material de Consumo.....	2.000,00
04.122.0001.2.038-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	15.000,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	900,00
02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	15.350,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319092 1170 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	4.349,09
04.122.0001.2.426-319113 1170 - Obrigações Patronais.....	65.800,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Programa Fiscal Contribuinte Premiado**

04.129.0010.2.514-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	20.000,00
04.129.0010.2.514-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....	20.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.750,00

04.123.0010.2.168-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.000,00

04.123.0010.2.168-339092 1170 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339092 1102 - Despesas de Exercícios Anteriores.....77.000,00

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....10.000,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....160.600,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1159 - Contratação por Tempo Determinado.....700.000,00

10.301.0024.2.413-339014 1159 - Diárias - Pessoal Civil.....15.000,00

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....108.000,00

10.301.0024.2.413-339046 1159 - Auxílio Alimentação.....100.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-335043 1102 - Subvenções Sociais.....180.000,00

10.302.0024.2.415-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....1.600,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339014 1159 - Diárias - Pessoal

Civil.....10.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-339014 1159 - Diárias - Pessoal

Civil.....10.000,00

10.305.0024.2.440-319094 1102 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....16.000,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339030 1159 - Material de

Consumo.....11.100,00

10.302.0024.2.416-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....12.000,00

**Manutenção das Atividades do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339030 1108 - Material de

Consumo.....17.000,00

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....5.600,00

**Manutenção do Programa de Saúde Bucal**

10.301.0024.2.412-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....50.400,00

10.301.0024.2.412-449052 1159 - Equipamentos e Material

Permanente.....15.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal

Civil.....10.000,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de

Consumo.....22.500,00

08.122.0001.2.320-339034 1100 - Outras Despesas de Pessoal Decor. De Cont.

Terceirização.....600.000,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....10.650,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....17.300,00

08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....14.200,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....311.000,00

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo  
determinado.....2.400,00

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....36.300,00

**CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....3.000,00

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....500,00

**RECRIVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

08.241.0019.2.314-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.200,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa Habitacional - Arrumando a Casa**

16.482.0021.2.130-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....35.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	39.150,00
12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	93.446,51
12.122.0018.2.087-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	700,00
12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....	5.000,00
12.122.0018.2.087-339041 1101 - Contribuições.....	53.500,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339041 1101 - Contribuições.....	42.500,00
12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações Patronais.....	24.450,00
12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	4.900,00
12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.000,00
12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....	7.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	16.108,00
---	-----------

### **Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais**

12.361.0018.2.460-319094 1173 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	20.000,00
12.361.0018.2.460-339046 1173 - Auxilio Alimentação.....	38.150,00

### **Manutenção das Atividades do EJA**

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	16.000,00
12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	2.800,00

### **Ampliação e Requalificação da Escola Santa Godoy**

12.361.0018.1.534-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.000,00

12.361.0018.1.534-339030 1108 - Material de Consumo.....46.000,00

### **Ampliação e Requalificação da Escola Dom Oscar no Bairro Cabanas**

12.361.0018.1.752-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

### **Reforma de Unidade de Ensino Infantil no Bairro Santa Rita de Cássia**

12.365.0018.1.753-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....450.000,00

### **Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

### **Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....9.000,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....300,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319004 1170 - Contratação por Tempo Determinado.....122.400,00

06.122.0017.2.630-339032 1170 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....13.000,00

06.122.0017.2.630-339019 1170 - Auxílio Fardamento.....7.200,00

06.122.0017.2.630-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....112.300,00

06.122.0017.2.630-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica.....142.000,00

06.122.0017.2.630-339092 1170 - Despesas de Exercícios Anteriores.....29.000,00

**Modernização e Ampliação Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-339030 1108 - Material de Consumo.....7.000,00

**Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-339046 1170 - Auxilio Alimentação.....51.400,00

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-339030 1170 - Material de Consumo.....30.000,00

15.452.0006.2.488-319113 1170 - Obrigações Patronais.....20.300,00

**Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.600,00

18.541.0001.2.368-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.554,00

18.541.0001.2.368-339046 1170 - Auxilio Alimentação.....9.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....305,00

04.122.0001.2.621-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....5.700,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....40.514,33

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....5.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339092 1170 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....41.365,37

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....550,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.950,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....9.000,00

04.122.0001.2.420-339092 1170 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....2.746,43

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
4.571.038,73**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....10.000,00

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....17.000,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....900,00

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.350,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1170 - Contratação por Tempo  
Determinado.....4.349,09

04.122.0001.2.426-339092 1170 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....65.800,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Programa Fiscal Contribuinte Premiado**

04.129.0010.2.514-339092 1170 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....40.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1170 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.000,00

04.123.0010.2.168-339014 1170 - Diárias - Pessoal  
Civil.....9.000,00

04.123.0010.2.168-339093 1170 - Indenizações e  
Restituições.....12.750,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de  
Consumo.....103.800,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....37.000,00

10.122.0024.2.433-449052 1102 - Equipamentos e Material  
Permanente.....10.000,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....97.500,00

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de  
Consumo.....10.500,00

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de  
Consumo.....700.000,00

10.301.0024.2.413-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....100.000,00

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de  
Consumo.....15.000,00

### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....278.400,00

10.302.0024.2.415-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....20.000,00

### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1102 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....16.000,00

10.305.0024.2.440-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10.000,00

### **Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....23.100,00

### **Manutenção das Atividades do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339014 1108 - Diárias - Pessoal  
Civil.....12.600,00

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

### **Manutenção do Programa de Saúde Bucal**

10.301.0024.2.412-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

10.301.0024.2.412-449052 1159 - Equipamentos e Material  
Permanente.....50.400,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	619.200,00
08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	12.500,00
08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	17.300,00
08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	25.650,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	311.000,00
--	------------

### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	38.700,00
--	-----------

### **CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	3.000,00
--	----------

### **Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339030 1100 - Material de Consumo.....	500,00
--	--------

### **RECRIVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

08.241.0019.2.314-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	7.200,00
---	----------

## **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa Habitacional - Arrumando a Casa**

16.482.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	35.000,00
--	-----------

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....129.150,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.446,51

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....700,00

12.122.0018.2.087-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

12.122.0018.2.087-339041 1101 - Contribuições.....53.500,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....3.200,00

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....26.150,00

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de Consumo.....44.500,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.108,00

#### **Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais**

12.361.0018.2.460-319004 1173 - Contratação por Tempo Determinado.....58.150,00

#### **Manutenção das Atividades do EJA**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.000,00

12.362.0018.2.643-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....2.800,00

#### **Ampliação e Requalificação da Escola Santa Godoy**

12.361.0018.1.534-449051 1108 - Obras e Instalações.....81.000,00

**Ampliação e Requalificação da Escola Dom Oscar no Bairro Cabanas**

12.361.0018.1.752-449051 1108 - Obras e Instalações.....200.000,00

**Reforma de Unidade de Ensino Infantil no Bairro Santa Rita de Cássia**

12.365.0018.1.753-449051 1108 - Obras e Instalações.....450.000,00

**Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339030 1108 - Material de Consumo.....10.000,00

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de Consumo.....9.000,00

**Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319004 1170 - Contratação por Tempo Determinado.....10.000,00

06.122.0017.2.630-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....377.900,00

06.122.0017.2.630-449052 1170 - Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00

06.122.0017.2.630-339046 1170 - Auxílio Alimentação.....29.000,00

06.122.0017.2.630-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

**Modernização e Ampliação Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....7.000,00

### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....51.400,00

### **Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....650,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.300,00

15.452.0006.2.488-339046 1170 - Auxílio Alimentação.....30.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11.600,00

18.541.0001.2.368-319094 1170 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....30.000,00

18.541.0001.2.368-339014 1170 - Diárias - Pessoal Civil.....5.554,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.005,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

## **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....7.161,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....17.643,33

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....11.710,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....41.365,37

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....550,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

#### **Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....11.746,43

04.122.0001.2.420-339030 1100 - Material de  
Consumo.....1.950,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**4.571.038,73**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de abril de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.943, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**(Republicação com correções)**

*“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):**

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção do Sistema de Tratamento de Água**

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de Consumo.....200.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 200.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de abril de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**IPREV MARIANA/MG.** AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO. Pregão Presencial nº002/2022. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Leis Complementares Federais 123/2006 e 147/2014. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 (oito mil) cópias com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização. Fica alterado o edital no item 12.1, bem como data de sua realização para abertura em: 10/06/2022 às 08:45h. Edital publicado Informações, esclarecimentos e edital em sala da CPL. Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto, Mariana/MG, horário: de 08:00h às 17:00h, em dias úteis das segundas as sextas-feiras. Site: [www.iprevmariana.mg.gov.br](http://www.iprevmariana.mg.gov.br), e-mail: [compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br). Tel. (31) 3558-5211. Mariana/MG, 27 de maio de 2022. Adão do Carmo Rocha. Pregoeiro.

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas da alimentação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 13/06/2022 às 10:00Hs. EDITAL e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Eletrônico 012/2022. Participação exclusiva para ME, EPP e MEI. Objeto: Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema municipal de ensino. Abertura: 14/06/2022 às 14:00Hs. EDITAL e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail:

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 17/2022 - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em certificação profissional. Empresa INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. R\$ 16.500,00. CNPJ nº 05.651.928/0001-50.

Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 Fichas 12 e 22. Mariana, 25 de Maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5554/2022**  
**PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a INSTITUIÇÃO LAR ESTRELA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recursos para desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais. **VALOR:** R\$ 50.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 27/05/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa por meio de credenciamento, para prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, almoço e jantar, para desabrigados e desalojados em casos de chuvas e/ ou desastres naturais ocasionados no município de Mariana. **CONTRATADO (A):** BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real), CNPJ nº 03.206.602/0001-98; HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.686.072/0001-37; MINAS Pousada e Hotel LTDA - ME, CNPJ nº 06.036.276/0001-06; JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras), CNPJ nº 41.902.933/0001-51 ; MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ nº 45.585.075/0001-10; DÉCIO OSÓRIO - ME, CNPJ nº 71.427.520/0001-23; **no valor total estimado de R\$ 303.520,00 na dotação orçamentária 0802.08.244.0019.2.318-339039 1100 ficha 319. Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/05/2022. Walber Luiz da Silva - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

# Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**Inexigibilidade nº 018/2021-REVOGAÇÃO.** Torna público a revogação da inexigibilidade 018/2021 nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa através de credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias atendendo a demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela SEMSA. Fica aberto o prazo de 5 dias uteis para intenção recursal contra esta decisão. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2022

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação )**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);

- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

**Nas datas 01 a 03 de junho de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Professor de Educação Básica - História - Anos finais Ensino Fund.:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
NATÁLIA FRAGA DE OLIVEIRA	54647

**OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS:**

A Secretaria Municipal de Educação convoca, para a celebração de **contrato temporário**, junto ao Município de Mariana, o candidato aprovado no "**Processo Seletivo para PEB/ANOS FINAIS - HISTÓRIA - Edital 001/2018**", ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes neste processo. O candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração para atendimento aos trâmites legais e posteriormente, se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para a função disponibilizada no quadro constante, no Anexo I.

**ANEXO I**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO	ESCOLA
PEB - ANOS FINAIS	HISTÓRIA	01	MANHÃ	CEMPA

Nº de aulas: 21 aulas

Turmas: 7º1,2/8º1,2/9º1,2,3

Horário: 2ª - 02 aulas (7:00/8:40).

3ª - 05 aulas (7:00/11:30).

4ª - 05 aulas (07:00/11:30).

5ª - aulas (07:00/11:30).

6ª - 04 aulas (07:00-8:40/10:00-11:30).

O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, assim que estiver de posse do encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração, para assumir a vaga disponível.

**O contrato será em substituição a um(a) professor(a) efetivo(a) que encontra-se em Licença Saúde.**

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PRC: 012/2022. CONTRATADA: BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 13.576.654/0001-00. OBJETO: - Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas instaladas nas estações de tratamento de água (ETA'S) e estações elevatórias de água (EEA'S). VALOR: R\$ 63.131,00 (Sessenta e três mil e cento e trinta e um reais). HOMOLOGADO EM: 26 de abril de 2022. ASSINATURA: 04/05/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2022 a 04/05/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 68 -17 512 0027 6004**

339030 1100. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PRC: 012/2022. CONTRATADA:** RONALDO VIEIRA 20503229687. CNPJ:.29.103.741/0001-80 **OBJETO:** Constitui objeto da presente ata para a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas instaladas nas estações de tratamento de água (ETA'S) e estações elevatórias de água (EEA'S). **VALOR:** R\$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais). **HOMOLOGADO EM:** 26 de abril de 2022. **ASSINATURA:** 04/05/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2022 a 04/05/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 68 -17 512 0027 6004 339030 1100. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.